



EDITAL Nº 06 UAB/UFV/2023

SELEÇÃO DE COORDENADOR GERAL DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL NA UFV

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA (UFV) torna pública, por meio do presente Edital, a abertura das inscrições do Processo Seletivo para COORDENADOR GERAL no âmbito do Programa Universidade Aberta do Brasil (UAB/CAPES), em conformidade com a Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, a Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016, a Portaria CAPES nº 15, de 23 de janeiro de 2017, a Portaria CAPES nº 102, de 10 de maio de 2019, a Portaria CAPES nº 33, de 16 de fevereiro de 2023, e as normas estabelecidas neste Edital.

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O presente Edital tem como objetivo a seleção para ocupar 01 (uma) vaga de COORDENADOR GERAL UAB na UFV.
- 1.2. COORDENADOR GERAL UAB é o docente efetivo da UFV que desenvolverá a coordenação geral das atividades, no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), fomentados com recursos UAB/CAPES.
- 1.3. O COORDENADOR GERAL UAB será bolsista no programa UAB, com bolsa paga pela CAPES diretamente em conta corrente bancária.
- 1.4. A(s) bolsa(s) paga(s) ao COORDENADOR GERAL UAB não constituem vínculo trabalhista ou de regime jurídico dos serviços públicos, portanto, não se aplicam benefícios como: férias, gratificação, dispensa por motivo de doença ou caso fortuito e força maior, entre outros.
- 1.5 O COORDENADOR GERAL UAB que não cumprir suas atribuições, assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, poderá ser substituído pela UFV, a qualquer tempo, pelo próximo candidato apto, seguindo invariavelmente a ordem de classificação do resultado desse Edital de Processo Seletivo.

CAPÍTULO II – DAS ATRIBUIÇÕES

2.1. São atribuições do COORDENADOR GERAL UAB:

- a) coordenar as atividades dos cursos ofertados pela Universidade Federal de Viçosa - UFV, no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil - UAB;
- b) atender ao público dos cursos ofertados (professores, tutores, alunos, coordenadores de curso e de polos, equipe pedagógica etc.) e às solicitações da CAPES e MEC, por webconferência, telefone, e-mail e presencialmente, conforme demandado;
- c) acompanhar e supervisionar as atividades dos Coordenadores de Curso, Coordenadores de Tutoria, Professores Formadores, Tutores, Equipe Multidisciplinar e Coordenadores de Polos de Apoio Presencial UAB ofertantes dos cursos da UFV, bem como realizar reuniões periódicas visando à gestão das atividades acadêmico-operacionais;
- d) participar de grupos de trabalho instituídos pela CAPES, visando ao aprimoramento e à adequação do Sistema;
- e) encaminhar relatórios de acompanhamento e avaliação das atividades dos cursos à CAPES, quando for solicitado;
- f) realizar a certificação dos lotes de pagamento de bolsas;
- g) realizar a prestação de contas dos recursos liberados pelo MEC;
- h) auxiliar no planejamento e execução dos processos de seleção e capacitação dos profissionais envolvidos no programa;
- i) avaliar os relatórios de desenvolvimento dos cursos, encaminhados pelos coordenadores de cursos e coordenadores de polo;
- j) participar de grupos de trabalho para o desenvolvimento de metodologias de ensino-aprendizagem, desenvolvimento de materiais didáticos, e adequações dos sistemas voltados para os programas de fomento;
- k) responsabilizar-se pela correta aplicação financeira dos recursos liberados para o desenvolvimento e a oferta dos cursos no âmbito do Sistema UAB;
- l) acompanhar o planejamento e desenvolvimento dos processos seletivos dos alunos;
- m) expedir documentos e declarações de sua competência;
- n) planejar, supervisionar e executar trabalhos técnicos e administrativos;
- o) cadastrar e vincular bolsistas no Sistema de Gestão de Bolsas da CAPES - SGB, sempre que necessário;
- p) anexar os Termos de Compromisso dos bolsistas e demais documentos solicitados no Sistema de Gestão de Bolsas da CAPES - SGB, sempre que necessário;

- q) responsabilizar-se pela conformidade e guarda dos documentos dos bolsistas dos cursos e programas implantados no âmbito do Sistema UAB;
- r) realizar visitas de monitoramento das ações nos Polos de Apoio Presencial, quando necessário;
- s) acompanhar e apoiar o desenvolvimento de projetos de pesquisa relacionados aos cursos e programas implantados no âmbito do Sistema UAB;
- t) participar de reuniões presenciais, sempre que solicitado.

2.2. Ao assumir a função na condição de bolsista, o candidato selecionado também estará ciente de que:

- a) deverá ser assíduo e comprometido com o que é demandado pelos cursos ofertados pelo Programa UAB na UFV, sob pena de suspensão da bolsa ou desligamento do Programa;
- b) poderá ser convocado a participar de reuniões, de caráter administrativo e pedagógico, solicitadas pelas Coordenações dos Cursos, pela Reitoria ou pela CAPES, sendo condicionantes para a permanência no Programa;
- c) deverá comunicar com antecedência de, no mínimo, 15 dias, à Pró-Reitoria de Ensino, o interesse em desligar-se do Programa, ficando sua liberação sujeita à sua substituição;
- d) deverá zelar pelo patrimônio tangível e intangível da UFV, desde a estrutura física, bem como a marca, a identidade e os valores institucionais;
- e) deverá acatar todas as orientações da UFV, da CAPES e do MEC, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados.

CAPÍTULO III – DOS REQUISITOS E SUA REMUNERAÇÃO

3.1. O(a) bolsista selecionado(a) deve ter disponibilidade para cumprir atividades presenciais na Pró-Reitoria de Ensino, Campus UFV, em Viçosa, compatíveis com as demandas da Instituição de Ensino, no âmbito do Sistema UAB, inclusive aos sábados quando necessário.

3.2. Ser docente efetivo da UFV com experiência comprovada no magistério superior de, no mínimo, 3 (três) anos.

3.3. O(a) bolsista selecionado(a) receberá bolsa mensal no valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), podendo este valor ser alterado mediante deliberação do órgão financiador.

3.4. O pagamento das bolsas não é realizado pela UFV, ficando desde já cientes os eventuais selecionados (implicando concordância na inscrição deste processo seletivo) de que a responsabilidade exclusiva pelo pagamento, e eventuais

atrasos, será da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

CAPÍTULO IV – DA COMISSÃO EXAMINADORA

4.1. O processo de seleção será conduzido por uma Comissão Examinadora constituída por 3 (três) professores efetivos da UFV indicados pelo Conselho Universitário.

CAPÍTULO V – DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão realizadas no período determinado no Anexo I, no horário das 08:30h às 11:30h e das 14:30 às 17:30 de segunda a sexta-feira, excetuando-se fins de semanas, feriados e recessos administrativos, na secretaria da Pró-Reitoria de Ensino, Campus UFV, em Viçosa.

5.2. As inscrições são gratuitas.

5.3. O (a) candidato (a) deverá fazer sua inscrição pessoalmente no local e horário designado no item 5.1, entregando a documentação que se segue:

a) ficha de inscrição preenchida e assinada, disponibilizada no endereço <https://www.cead.ufv.br/site/uab/>;

b) cópias legíveis do documento de identidade e do CPF;

c) cópias dos diplomas de graduação e pós-graduação acompanhados dos originais para serem autenticados no momento da entrega;

d) currículo resumido descrevendo e comprovando SOMENTE as atividades pontuadas, segundo indicado no Anexo II;

e) declaração que comprove que é servidor lotado na UFV.

5.4. A falta de apresentação ou apresentação incompleta de qualquer um dos documentos exigidos implicará no indeferimento da inscrição.

5.5. São de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) as informações contidas na ficha de inscrição.

5.6. O comprovante de inscrição é expedido na entrega da documentação exigida (Anexo III).

5.7. O resultado preliminar das inscrições deferidas será divulgado no endereço <https://www.cead.ufv.br/site/uab/>, conforme previsto no Cronograma (Anexo I).

5.8. O candidato que não teve a sua inscrição deferida poderá interpor recurso até a data divulgada no Cronograma (Anexo I).

5.8.1. O deferimento deverá ser realizado por meio de e-mail enviado ao Presidente da Comissão Examinadora, com o assunto RECURSO DE DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO UAB.

5.8.2. Só serão aceitos recursos enviados através do e-mail institucional do candidato (domínio UFV.BR).

5.8.3. A UFV não se responsabiliza por problemas de ordem técnica ocasionados no envio do e-mail de recurso.

5.9. A Comissão Examinadora comunicará ao candidato, por e-mail, o resultado do recurso em um prazo de até 48 horas.

5.10. O resultado final das inscrições deferidas será publicado no endereço <https://www.cead.ufv.br/site/uab/>, conforme previsto Cronograma (Anexo I).

CAPÍTULO VI – DA SELEÇÃO

6.1. Os candidatos serão classificados por meio de pontuação obtida de acordo com o Anexo II.

Parágrafo Único: Caso ocorra empate entre dois ou mais candidatos, será utilizado como critério de desempate o maior tempo de contrato com a UFV como professor efetivo.

6.2. O resultado final preliminar será publicado no endereço <https://www.cead.ufv.br/site/uab/>, conforme Cronograma (Anexo I).

6.3. Caberá recurso estritamente ao resultado final PRELIMINAR e este deverá ser realizado por meio de e-mail enviado ao Presidente da Comissão Examinadora, com o assunto RECURSO DE DEFERIMENTO DA SELEÇÃO UAB.

6.3.1. Só serão aceitos recursos enviados através do e-mail institucional do candidato (domínio UFV.BR).

6.3.2. A UFV não se responsabiliza por problemas de ordem técnica ocasionados no envio do e-mail de recurso.

6.3.3. A Comissão Examinadora comunicará ao candidato, por e-mail, o resultado do recurso em um prazo de até 48 horas.

6.3.4. Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso.

6.4. O resultado final após a análise dos recursos será publicado no endereço <https://www.cead.ufv.br/site/uab/>, conforme previsto no Cronograma (Anexo I).

6.5. Se a análise do recurso resultar alteração do resultado, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não.

CAPÍTULO VII – DA CONVOCAÇÃO E EFETIVAÇÃO

7.1. O(a) candidato(a) aprovado(a) que for convocado deve apresentar pessoalmente ou por procurador constituído, no endereço: CEAD Campus Viçosa, Viçosa, Minas Gerais, durante o expediente da secretaria (8h-12h; 14h-18h), até 03 (três) dias após a convocação, portando 01 (uma) cópia e originais da seguinte documentação:

- a) documento de identidade e do CPF;
- b) diplomas de graduação e pós-graduação ou documento comprobatório correspondente;
- c) comprovante de experiência como professor no ensino superior;
- d) Curriculum Lattes;
- e) comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
- f) comprovante de cumprimento das obrigações militares (se candidato do sexo masculino);
- g) comprovante de residência emitido nos últimos seis meses contados a partir da publicação deste edital;
- h) declaração, de próprio punho de que não está matriculado (a) em nenhum curso de graduação da UFV;
- i) termo de compromisso do bolsista, cujo modelo está disponível no endereço <https://www.cead.ufv.br/site/uab/>, e que deve ser entregue devidamente preenchido; e
- j) declaração de ciência da chefia imediata (Anexo IV).

7.2. A falta de qualquer um dos documentos exigidos, bem como a indicação de informações incompletas poderá implicar na desclassificação do candidato.

7.3. Após a nomeação do candidato, fica o mesmo responsável pelo seu cadastramento junto aos sistemas da UAB.

CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A inscrição do(a) candidato(a) implica a aceitação das normas fixadas neste Edital.

8.2. O(a) candidato(a) selecionado(a), após convocado, tem o prazo de 03 (três) dias para manifestar-se sobre a aceitação, ou não, do exercício e para entregar os documentos indicados conforme item 7.1 do presente Edital, sob pena de ser considerado desistente.

- 8.3. O vínculo estabelecido pela concessão de bolsa é de caráter precário.
- 8.4. A UFV reserva-se o direito de cancelar, anular ou adiar o Processo Seletivo por motivo de força maior, dando ampla divulgação de seus atos e das providências a serem tomadas pelo(a) candidato(a) que já tenha efetivado a inscrição.
- 8.5. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o fornecimento de informações e a atualização do endereço residencial e de telefones, durante o Processo de Seleção e durante todo o prazo de validade deste processo seletivo.
- 8.6. Os casos não previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Examinadora deste certame.
- 8.7. A validade do presente Processo Seletivo é de 12 (doze) meses após a publicação do resultado final.
- 8.8. O Cronograma está disponibilizado no Anexo I.

REJANE NASCENTES

Vice-Reitora no exercício da Reitoria

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE COORDENADOR GERAL DA UAB NA UFV

EVENTO	DATA	LOCAL
Publicação do Edital	6 de novembro de 2023	https://www.cead.ufv.br/site/uab/
Período de Inscrição	De 8 de novembro de 2023 até 7 de dezembro de 2023	Secretaria da Pró-Reitoria de Ensino, dias úteis, 8h30-11h30 e 14h30-17h30
Resultado Preliminar do Deferimento das Inscrições	12 de dezembro de 2023	https://www.cead.ufv.br/site/uab/
Recurso: deferimento das inscrições	Até as 17h de 14 de dezembro de 2023	e-mail ao Presidente da Comissão Examinadora, com o assunto RECURSO DE DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO UAB
Resultado Final do Deferimento das Inscrições	15 de dezembro de 2023	https://www.cead.ufv.br/site/uab/
Resultado Preliminar da Seleção	15 de dezembro de 2023	https://www.cead.ufv.br/site/uab/
Recurso: resultado da seleção	Até as 17h de 18 de dezembro de 2023	e-mail ao Presidente da Comissão Examinadora, com o assunto RECURSO DE DEFERIMENTO DA SELEÇÃO UAB
Resultado Final da Seleção	19 de dezembro de 2023	https://www.cead.ufv.br/site/uab/

ANEXO II

CRITÉRIOS E PONTUAÇÃO DA ANÁLISE DO CURRÍCULO DO(A) CANDIDATO(A) A COORDENADOR GERAL DA UAB NA UFV

Crítérios e pontuação		
1. Formação		
Cursos	Pontuação	Pontuação máxima
Graduação em Licenciatura	10	10
Doutorado com tese com tema Educação a Distância	20	20
Doutorado que não tenha tese com tema Educação a distância	10	10
Mestrado com dissertação com tema Educação a Distância	10	10
Mestrado que não tenha dissertação com com tema Educação a Distância	5	5
Total de pontos distribuídos nesta categoria		40
2. Experiência no Ensino Superior (nos últimos 10 anos)*		
Experiência	Pontuação	Pontuação máxima
Professor na modalidade presencial	0,5 ponto/15 horas de aula de disciplina ou curso	10
Professor na modalidade a distância	1,0 pontos/15 horas de aula de disciplina ou curso	20
Total de pontos distribuídos nesta categoria		30
3. Experiência administrativa (nos últimos 10 anos)		
Experiência	Pontuação	Pontuação máxima
Atuação como Coordenador no sistema UAB (Coordenador Geral, Coordenador Adjunto e Coordenador de Curso da UAB).	1,0 ponto/semestre	20
Experiência em cargo de direção ou função gratificada em instituição de ensino superior	1,0 ponto/semestre	10
Total de pontos distribuídos nesta categoria		30
Total de Pontos		100

* Essa experiência será computada se for além dos três anos exigidos pelo edital.

Observação: somente serão pontuados os itens previstos neste anexo, desde que acompanhados dos respectivos documentos comprobatórios. Sendo considerados documentos comprobatórios, cópias de: diplomas, certificados, portarias, declarações e certificados emitidos pela chefia imediata e/ou pelo sistema Radoc UFV.

ANEXO III

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Comprovante de Inscrição nº:

Nome:

E-mail e telefone:

**EDITAL DE SELEÇÃO UAB/UFV N.º 06/2023.
SELEÇÃO DE COORDENADOR GERAL DA UNIVERSIDADE ABERTA DO
BRASIL NA UFV**

Viçosa, de de

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA CHEFIA DO(A) CANDIDATO(A)

D E C L A R A Ç Ã O

Viçosa, de de .

À
Universidade Federal de Viçosa,

Senhor(a) Reitor(a),

DECLARO que tenho ciência que o(a) Servidor(a)
_____, SIAPE número
_____, ocupante do cargo _____,
lotado(a) no Departamento _____,
foi selecionado(a) no Edital 06 UAB/UFV, para exercer a função de
COORDENADOR GERAL DA UAB na UFV.

Atenciosamente,

Carimbo e assinatura da chefia imediata